

PETIÇÃO Nº. 509/X/3ª

À 7ª Comissão.  
1.7.08

**PETIÇÃO/REPRESENTAÇÃO CONTRA A LIBERALIZAÇÃO TOTAL DOS HORÁRIOS DE ABERTURA DO COMÉRCIO – PROJECTO DE LEI 489/X**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 268205
Classificação 18,01
Data 08,07,01

À DAC p/a 7ª Comissão  
acompanhado de 1 caixa com  
tanto assinaturas.

**PETIÇÃO / REPRESENTAÇÃO**

08.07.01

**CONTRA A LIBERALIZAÇÃO TOTAL DOS HORÁRIOS DE ABERTURA DO COMÉRCIO E A TRANSFERÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DA COMPETÊNCIA PARA A SUA DEFINIÇÃO**

**Exmº Senhor Presidente da Assembleia da República Portuguesa**

1 – O Partido Social Democrata, à altura presidido pelo Sr. Dr. Luís Filipe de Meneses, apresentou, na Assembleia da República, um Projecto de Lei, a que foi atribuído o número 489/X, o qual visa transferir para os Municípios a definição dos horários de abertura dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços.

Dispõe, efectivamente, o nº 1 do Artigo 3º do referido Projecto de Lei que “*Cabe aos Municípios, através dos seus órgãos competentes, regulamentar a definição dos períodos de abertura ao público dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços ...*”.

Mas não se fica por aqui o Projecto de Lei em apreço.

É que, não só o nº 1 do seu Artigo 1º dispõe que “*Sem prejuízo do regime especial em vigor para actividades não especificadas no presente diploma, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, incluindo grandes superfícies comerciais e os localizados em centros comerciais, podem estar abertos entre as 6 e as 24 horas de todos os dias da semana.*”, como por sua vez, o já acima transferido nº 1 do Artigo 3º é completado com uma permissão aos Municípios para restringirem ou alargarem ainda os limites fixados no Artigo 1º, acima indicado.

Ou seja, o Projecto de Lei nº 489/X, tem, afinal, dois objectivos: um, a transferência para os Municípios da competência para a definição final dos horários de

funcionamento; o outro, já subjacente, o da liberalização total e para todos os formatos comerciais dos horários de funcionamento.

Convenhamos, Senhor Presidente, tratar-se de estranhos objectivos, para mais quando, ainda não há muito tempo, ilustre Deputado do PSD proferia, nessa sede da democracia, as palavras que proferiu, em discussão desta matéria.

2 – Vejamos os pressupostos em que assenta a pretensão do PSD, constantes do preâmbulo do Projecto de Lei.

a) *O contexto de forte competitividade mundial associado ao fenómeno da globalização determina a necessidade de desregulamentação e liberalização do comércio, nomeadamente no que toca ao horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços*

A sabedoria popular diria que, quando não se sabe o que dizer, diz-se qualquer coisa, usando palavras bonitas. Ou chavões, sem sentido, nem qualquer justificação.

b) *A competência reservada ao Governo, por exemplo, para fixar os horários das grandes superfícies comerciais contínuas e que ditou o seu encerramento durante as tardes de domingos e feriados, entre Janeiro e Outubro, tornou-se já obsoleta e nalguns casos injusta ...*

A competência reservada ao Governo tornou-se obsoleta e nalguns casos injusta ?

Admite-se que haja legislação injusta.

Aceita-se que haja legislação obsoleta.

Agora, a competência do Governo ser obsoleta e injusta ?

Trata-se, por certo, de algo que não foi demonstrado, antes, voltando a ser meras palavras.

E, a haver injustiças nestas matérias, será que não estão elas no confronto impossível, exigido ao pequeno e médio comércio perante os grandes grupos económicos ?

c) *A abertura ao público sem restrições das grandes superfícies comerciais nas tardes de domingo e feriados, todos os meses do ano, é susceptível de beneficiar os consumidores em geral e criar mais emprego*

Quem propõe este Projecto e o fundamenta desta forma, a única coisa que se poderá dizer é que vive noutro mundo.

Em primeiro lugar, convirá atentar no que se passa, nesta matéria, na maioria dos países europeus, em que o encerramento ao domingo é regra.

Depois, e quando se fala em beneficiar os consumidores, uma de duas: ou o benefício advém de baixa dos preços dos produtos, e, aí, dir-se-á que, além de tal pressuposto ser curiosamente coincidente com a divulgação, em grandes parangonas, pela grande distribuição, de que isso seria uma realidade, ou advém de dispor o consumidor de mais tempo para efectuar as suas compras.

Senhor Presidente, o consumidor português, o que não tem é poder de compra.

A procura comercial é em função do rendimento das famílias, dos seus níveis de poupança e da sua capacidade de endividamento.

E, nessa matéria, sabem muito bem os proponentes – ou tinham, pelo menos, obrigação de saber – que não é previsível, nos tempos mais próximos, o crescimento desses indicadores.

Pelo contrário, uma ainda maior oferta que a, hoje, existente, só levará, tendo-se em conta também a chamada compra por impulso, a um maior endividamento das famílias portuguesas.

Relativamente a emprego, a realidade diz que, contrariamente ao tantas vezes utilizado como argumento dos grandes grupos económicos, o nível do emprego no sector tem vindo a baixar ( 15,2 % em 2003 para 14,6 % em 2007 ) e o peso do desemprego do sector no total aumentou no mesmo período, de 15,6 % para 16,8 %.

A realidade dos números perante a facilidade das palavras !

3 – É pública e notória a situação do pequeno e médio comércio português, com encerramento de dezenas de milhares de lojas anualmente e com situações de mera subsistência na maioria dos casos.

Contrariamente ao pretendido pelos proponentes, o efeito de um eventual alargamento de horários de funcionamento far-se-á sentir, primordialmente, no pequeno comércio independente, cuja quota de mercado, em especial no segmento alimentar, tem vindo, constantemente, a reduzir-se e que, note-se, não dispõe de capacidade para abrir, também, as suas lojas ao domingo.

De acordo com o volume de vendas avançado pelo INE, em 2005, 75 % do mercado alimentar pertencia já aos grandes formatos comerciais. Esse número, de acordo com estudo efectuado por empresa independente, apontava para 85 % em 2006.

Ou seja, coloca Portugal, com o PIB que tem e com o poder de compra de que dispõe a maioria dos seus cidadãos, nos primeiros lugares dos rankings europeus em termos de oferta comercial.

E ainda há quem pretenda aumentar o fosso.

Ou, em alternativa, extinguir o pequeno e médio comércio independente.

Sim, porque dúvidas não existem – EM NINGUÉM – de que, permitida por lei a total liberalização e atribuídas que fossem aos municípios competências para a sua regulamentação, por variados motivos, mas, desde logo, pelo efeito cadeia, Portugal passaria a ser o paraíso da desregulamentação da oferta comercial.

Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando:

- 1 – Que o Projecto de Lei 489/X não tem subjacente qualquer estudo sobre o impacto da alteração legislativa no tecido empresarial português, desde logo, o pequeno e médio comércio independente
- 2 – Que o Projecto de Lei 489/X não contém qualquer justificação plausível
- 3 – Que a aprovação do Projecto de Lei 489/X – o que só por mera necessidade de raciocínio se concede – implicaria o encerramento agravado de inúmeras pequenas lojas em Portugal, com as consequências económicas e sociais daí decorrentes,

Peticiona-se que o Projecto de Lei 489/ X seja reprovado na Assembleia da República.

Minimamente, que o mesmo transite para a Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional, por forma a ser devidamente estudado o impacto dessa legislação no tecido económico português.

2008-06-30

Os signatários

*1º A.C.D. Viter*  
*Quarta-feira 11/6/08*  
*Viter*

*Francisco Miranda*      *A.C.D. Viter*  
*Francisco Antunes*      *A.C.I. Brindmar*  
*António Amalhar*      *A.C.I.C. Oceano*